

TORRE DO TOMBO

CASA FORTE

Estante n. 3 / P. 4

Número 11

Q. Ans. kv. 29

D. L. L. L. L.

Ordem de
Armas
trilhado de 2 do
calpa 18

foral de benar...

Ordem de Armas

caixa 18



Tabuada

Peſcado	1
Comduto	ii
Penar anima	ii
Caado do uento	
Dizima de Sineas	
Sabalhaaes	
Montadoe	
Maninhoe	iii
Vinho	iii
Conſae de que ſenam	iii
Paga portagem :-	iii
Casa mouida	b
Caado	
Esarano ou esarana	
Pancoe de laa linho ſeda	
Tr semelhamtee	
Couama cortida calgado	
Couroe	
Azete gera mel e semelhamtee	
Pehtana	
Arcauae, especariae	
Tr semelhamtee	
Estanho aco	bi
Ferro em baſa	

Velha tiſello longa debano	bi
Arcae, louca	bii
Priviligiadae	biii
Penar do foral	ix
Portagem	iii
Sal cal do orta	
Lica frunta verde	
Frunta ſeca	bi
Entrada per terra	bii
Caada per terra	
pena do foral	



DM
ma
nuel

per gracia de deo Rey de portugal e
de algemes da quem e da alen
mar em africa : Suor de guinee da
conquista e nauegacem Comercio
de thopia arabia persia e da india
Aqua mtoe, esta uossa carta de fora
dao a a uilla de bena uente para sem
pre uirem fazemoz saber que per
ben das Guéas de terminacoe de



geraaes, e spigaaes que foram dadas e feitas
 per nos, e com o donosso com selho e letela do
 azeita do foraaes, denossoe, neguioe, e do d'itoe
 beaaes, e tributoe, que se per elles, de uiam da pe
 cada e pagar. **C**assy pellaes, inquiricoe, que
 particullamente mandamos tirar e fazer em
 to d'ollo, lugaree, denossoe, neguioe, e senhorioe
 justifficadae, primeiro com as pessoaes, que ce
 dictoe, d'itoe, neaaes, tinham aduimoe, vis to
 oforal d'ito per o mes tre d'ame, que as nem diae
 e d'itoe, neaaes, se deuen hy da necada e pagar
 na forma seguinte: ~~~~~

Distasse pollo dicto foral ser d'ito pe
 lla forma do foral danossoa danossoa crda
 de deuora pello qual nam foram impostoe, uhuie
 tributoe, nem forae, d'iteja e por tanto senam
 pagaram nem leuaram hy agora nem em n'huu
 tempo: ~~~~~

Pescado

Pagassea do pescado duas dizimae
 e huua dizima da hor dem. **E**a outra
 dizima ahoes, que per bem do com tranto do
 pescadoree, nos he de uida a qual doe, que huua
 vez se pagar em qual q' parte denossoe, neguioe,
 nam se pagara mais, em uhu outro lugar delle

Esta d'ito conduto aoe, pescadoree, **C**onduto
 quanto vierem com seus pescadoree,
 de que nam pagaram dizima per suizo doe, ofi
 ciaaes, Nem a pagaram do que tomarem com
 anzollo ou aalimba ou amaaõ ou em massa ou
 conuaõ pera comer saluo se forem pescadoree,
 cadimoe, por que estes, taaes, pagaram a di
 zima velha soomente e nam a noua doe, pesca
 doe, que na dita maneira matarem. **E** se hy vi
 erem abem ter per a gaa pagaram de quarenta
 huu. **E** se sayr per a gaa ou vier ou sair p' terra
 huu neal por carga mayor: ~~~~~

E da pena d'arma se leuaram duze
 toe, neaaes, e as armas, soomente **P**ena d'arma
 e nam ce duzentoe, e quarenta e sete neaaes,
 que sem aie, agora leuaram. **E** quaaes, du
 zentoe, neaaes, e armas, se leuaram co estas
 de araaões, si que as ditas, penas, senam
 leuaram quando apunbarem espadã ou
 qual quer outra arma sem atuar. **N**em ce
 que sem preposito em netxa noua tomarem
 paao ou pedra posto que com ellas, facam
 mal. **N**em a pagara moço de quinze annoe
 e dy pera baixo. **N**em molher de qual que e



vdade Memoe, que castigando sua molher
e filhoz ou escrauo, tirarem sangue Memoe
que com bofeta da ou punhada tirarem san-
gue Memoe quem em de fendoimento de seu cor-
po ou apartar e estremar outros, em apoydo
tirarem arinas, posto que com ellas tirem
sangue Memoe escrauo de qualquer ydade que
sem feno tirar Sangue: ~ Eleuara mais
alcayde por acoujagem e peccoe porcoz
e nam ontra consa: ~

402
Saato do
vento:

Sdgardo couento quebedito neall
quamosse perder segumdo no sãe
hor denacoões, com de aracam que apes da
acmo p' dar for ter ouenba escrauer a dez dias
pumenoe, segumtes, sob pena delhe ser de ma-
ardo de furto: ~

Dizima das
Sincas

Dizima das sentençaz senam leua
ra hy em uhuu tempo por que assy
foy determinado per uoe, geralmente com
nossoz leteradoz, em nellacany: ~

Tabulae

Espigara cadahuu doz, tres, tabulae,
que hy dauer por anno trezentos e lxxij meaez

Montadoz

Os montadoz, vsara o comcelho com
Gene, com arcaoz, como ellez, com

elle husnem per suas posturas, faoz, que em
tirarem sem vizinhamea ou licenca leuaram
de cabeça de gaado vacuu dyto neaae, e do por-
co quatro no tempo da montanheira e no out
tempo leuaram huu neal como de qual quer
cabeça de gaado meudo: ~

Smaninhoz, seiam dades, pollo **many**
almuxariffe da ordem guardando **ulhoz**
se sintiramente alley das sesimarias, nam
perjudicando aos vizinhoz, de quaae
maninhoz, se darã sem nhuu foro nem tri-
buto mais, liuremente ficaram com as pe-
sãas, a que se assy derem ordenadamente: ~

Douinho de que se leuaria de cada pi-
pa huu almude nam se leuaria mais **ouinho**
por que nam ouue fundamento para se le-
uar Eleuaram por respeito das cargas
segumdo adiante bay de arado: ~

De toda carga de trigo ceuada com
teos milho paymco auca e farinha **portage**
de cada huu dellez, e de linhaça se pagara por
carga mayor huu neal e de menor tres, ap-
tyz, e do costal de quatro alqueires, huu ap-
til do que vier para vender e se tirarem para



fora quatro alqueires, e dy pera buyo nam se
 pagara nada e isto huyto ou vuyto pera terra
 por que to pam ou legumes, que de fora do ter
 mo da dicta villa se huy trouxer per agoa pera
 se huy vender ou hy se comprar e tirar per agoa
 se pagara de trinta alqueires, hui per to dilla
 pessõa, que assy na dicta maneira trouxere
 ou leuarem assy pera vender como pera seu
 mantimento Saluo os vizinhos da dita vi
 lla de bena uente e assy quaaes, quer outras
 pessõas, privilegiadas, de quaaes nam pa
 garam o dicto dito to pam que ouuerem das
 nouas das, somente de suas heranças, e nem
 das proprias, posto que ouerem de vender
 de qualquer outro que comprarem pera seu
 mantimento e nam pera vender de vender de q
 os seareiros ganharem por seu trabalho e se
 cada hui das dictas, couças, vierem em cahor
 ou cahetas, comta seam por cada hui das
 duas cargas maiores. **E** de carga may
 or de sal ou de caal vinho ou vinagre e de qual
 quer fruyta verde em tram do melloes, e orta
 lica e de marisco se pagara por carga mayor .s.
 cauallar ou muiat de cada hui das dictas

Salca v^o or
 talica fuy
 ta verde :-

couças, hui neal de seis ceptas, ou neal **E** por car
 ga menor quebe de asno meo neal **E** por costal
 que hui homem podera trazer aas, costas, doue
 ceptas, e dy pera buyo em qual q^o camtrada em
 que se venderem se pagara hui ceptal **E** contra
 tanto se pagara quando se tirar pera fora por
 quem das dictas, couças, ou de cada hui das
 comprar e tirar pera fora pera seu hui e uan
 pera vender couça que nam de que ameio neal e
 de portagem segun do os sobre dictos, prece
 de sa tal nam pagara portagem ne ofara saber:
E posto que mais se nam de arar adi
 ante neste foral a carga mayor nem
 menor de arar, que sempre a primeira adi
 cam e a sento de cada hui das dictas, couças
 he de besta mayor sem mais, se de arar .s. pollo
 prece que nella primeira sera posto se em ten di
 logo sem se huy mais, de arar que o meo prece
 de sa carga sem de besta menor **E** quarto do
 dito prece per consequente sera do dicto costal
E quando as dictas, couças, ou outras vierem
 ou forem em cahor, ou cahetas, pagara seam por
 cada hui das duas, carregas maiores
 segun do o prece de que forem **E** quando



111
 112
 113

ca da hũa das cargas, deste foral senam vende
rem toda e, comecam do se abem dar pagaria
della e, soto a aluna segunco venderem e nam
do que ficon por vender: **u u u**

**Confas de q
seia paga
portagem**

A Qual portagem senam pagara de todo
pau cozido queisadas, biscoyto fare
llos, nem de ouo e, Nem de leite nem de coufas,
delle que se iam sem sal. **N**em de prata laura
da **N**em de brades, **N**em de canas, **N**em de
carqueja **N**em de palha **N**em de soutra, **N**em de pedra
Nem de barro **N**em de lenha **N**em de ruia e
Nem de ac, coufas, que se comprarem da villa pe
ra o termo nem do termo pera a villa posto que
se iam pera vender assy de zimbo e, como estam
geiro. **N**em de ac, coufas, que se trouxerem ou
leuarem pera alguma armada nossa ou feicta
per nosso mandado **N**em de, mantimentos
que e, caminhantes, comprarem e leuarem
pera sso e, pera suas bestas, **N**em de, gado
que vierem pastar a alguma lugares, passando
nem estando Saluo daquelle, que hy somete
venderem de, quaa e, eintam pagaram plla e,
leis e, precos, deste foral **N**em de, declaramos
que das dietas, coufas, de que assy mandamos

que senam pague portagem senam hy de fazer saber:

A Qual portagem yssõ me smo senam pa
gara de casa monda assy hũa e, como **C**asa mo
vinda nem outro nhũ dito per qual qe nome
que o possam chamar saluo se com adicta casa mo
urda leuarem coufas, pera vender por que da e,
taaes, coufas, pagaram portagem hom de somete
e, omerem de vender segunco e, com thias,
nesto foral dam declaradas, e nam doutra manei
ra **N**em se pagara de hũa e, mercadorias
que a adicta villa vierem ou forem de pasagem
pera outra parte assy de norte como de dia tra
quaa e, quer ouas, **N**em seram obrigados
de fazerem saber nem emcoherem por yssõ em
nhũa pena posto que hy de se arremem e
pousem **N**em hy mais, omerem de far que
o outro dia todo por alguma causa eintam ofata
a saber dy pera diante posto que nam ai am
denem de **N**em pagaram adicta portagem
e, que leuarem e, fruytos, de seu e, bees, moues
ou de nã e, ou leuarem e, nem de, e fruytos
de quaa e, quer outra e, bees, que trouxerem
de nẽm damento ou de nẽm da **N**em de,
coufas, que a alguma e, pella e, forem de ac

**Casa mo
urda :-**

[Faint handwritten notes in red and black ink]

[Faint handwritten notes in red and black ink]



Quem diae dictae, confas, ou decada hna
della, comprar e leuar pera seu uso
e nam pera vender nam pagara portagem na
passante do costal de que se aiam de pagar dno
mea e de portagem que ha de ser de dno
a nobre e mea leuante a carga mayor de ste
foral em dez annos e menor em cinco e
costal per este nespeito nae dictae duae
a nobre e mea :-

Pugar sea mais por carga mayor e
destas outras confas, atres, meae e
por carga mayor de toda fruyta seca .s. castanhas
e nozes, verdes, secas, e ameixas, passadas
amentas, pinhoes, por bntar anellaa, belo
tas, mostarda lentilhas, e de totollos, outras
legumes, secas. De diae, outras, cargas, a este
despeito e assy de cebollas, secas, e alhos, por
que os verdes pagaram com a fruyta verde
hna Neal. De casca e cumagre pagaram os
tres, meae, como estoutros de ama :-

Por carga mayor de qual qz telha ou
tigelbo e outra obra e louca de bno
assida que seia vidrada e do negunio e de fo
ra delle se pagaram os dictos tres, meae :-

**Fruyta
seca**

151
151

**Telha n solo
louca de bno**

Outros tres, meae, por carga de todas as
arcas, e de toda louca e obra de piao la **Arca e louca**
urada e por laurai. E outrotanto por todas as
confas, feitas de parto palma ou sumco assy
grossas, como de gadae. **Cass** de tabna ou de
fundos. E outrotanto se pagara por canada
de lenha ou biloto. E por canada de caruam seie
meae, se estae, confas, canegarem per agua :-

As outras confas, comendas, no dito
foral sam esusadas, aqny por que dall
guia e della, nam ha memoria que se usem nem
lenem e as outras sam sopridas, por leis, e orde
naçoes de nosso regno :-

Os que trouxerem mercadorias, pera
vender seno proprio lugar hno de qui
serem vender ouner nem deiro da portagem ou ofi
cial della fazer lhaam saber ou as leuaram a apraca **Entrada
per terra**
ou a oacogue do dito lugar ou nos nesioes e say
das, delle qual mais, quiserem sem nhna pena

E se hnam ouner nem deiro de em praca de scare
garam livremente onde quiserem sem nhna pe
na com tanto que nam vendam sem onoteficar
ao nequeredor se hny ouner ou ad suz ou dno
tanciro se hny se poder achaz e se hny nhna delle

152
152



ignolentia

ouner nem se poder em tam achare notefique
 no aduas, testemunhas, ou alia se hy maie
 nam ouner. **C**acardalium delle, pagaram o
 dicto duto de portagem que per este foral ma
 damos, pagar sem nhua maie, cantella nem
 pena. **E** nam ofazem do assy de scamulharum
 e per daram as mercadorias, semente de que assy
 nam pagarem o duto duto da portagem e nam
 outras, uehuuas, nem as bestas, nem canes
 nem as, outras, coufas, em que as leuarem ou
 acharem. **E** posto que hy aia nem deito no tal
 lugar ou praça se cheggarem por em despoie, do
 sol posto nam foram saber mas, de scamulharum
 ou de quiserem com tanto que adoutro dia atee
 meo dia ou notefiquem aos officiaes da dicta
 portagem pruiendo que vendam sob a dicta pe
 na. **E** nam ounerem de vendax e forem de cam
 ubo nam seram obrigados, a uhuia dae, ditae
 mercadorias, segundo que no titollo da porta
 gem fica declarado: ~ ~ ~ ~ ~

E Ds que comprarem coufas, pera tuar
 pera fora de que se deua de pagar por
 tagem por dilla, hy m compraz liuremente sem
 nhua obrigacão nem diligencia. **E** semente

saia per
teja: ~

ante que as tire, pa foral total lugar e termo a ne
 aram com os officiaes, a que pertencer. Sob
 a dicta pena de de scamulharum: ~ ~ ~ ~ ~

E Ds pruiuidas, da dicta portagem e
 posto que anam aia de pagar nam
 seram escusos, de stas diligencias, de stas, doue
 capitollos, atias, dae, em tuas, e saydas, como di
 ctobe sob a dicta pena: ~ ~ ~ ~ ~

A s pessões, ecclesiasticas, do dolo
 maestros, assy de homões, como de mo
 lheres, que fazem voto de profissão. **E** de clergos
 do dolo, sacre. **E** assy de beneficiados, do dolo
 menores, posto que ac, nam tenham que diuem
 como clergos, e portaaes, forem amtos, do dolo
 sobre dictos, sam ssentos, e pruiuidas, de pa
 garem nhua portagem, usagem nem custumagem
 per qual q nome que apossam chamar assy dae
 coufas, que vendarem de sen, bees, e beneficios
 como dae, que comprarem trouxerem ou leuarem
 pera sen, usos, ou de sen, beneficios, e casas, e
 famulliaes, de qual quer calidade que desam
 assy per mar como per terra: ~ ~ ~ ~ ~

Pruiuidas

E assy sera escuso da dita portagem no duto
 lugar a uilla semente de gumaruae



aque soy d'ato privilegio de nam pagar ante da
 eua de mil e duzentos e xiiii na qual soy d'ato o
 dicto lugar a adicta bordem Cassy o seram qual
 quer outro que o semelhamte privilegio tener e
 ante da dicta eua :-

E assy o seram de vezinhoe do dicto lugar
 e termo e seram da dicta portagem no
 mesmo lugar nem seram obrigada a fazerem sabi
 da h'ra nem da vinda :-

E as pessôas do dicto lugares privilegi
 adas nam tuaram mais otvellado de seu
 privilegio nem ottrazeram s'comente tuaram certida
 feita pello escrivam da camara e com o sello do con
 celho como sam vezinhoe daquelle lugar. E posto
 que a sa diuida na dicta e certidoe e se sam ver
 dadeira ou daquelle que ac. apresentam poter
 lly e h'um sobe ysto de juramento sem ac. mais de te
 rem posto que se diga que nam sam verdadeira
 e se despois se provar que eram falsas per da o es
 crivam que affez o officio e sera de guardado done
 a nois per cepta e a parte per da em dobio ac. con
 sa e de que assy em ganou e sonegou a portagem
 a metade per a nossa camara e a outra per a dicta
 portagem de qua ac. privilegio usaram de

pessôas nelle e comthendas pollas ditas e certidoe
 posto que nam d'ao com suas mercadorias nem ma dem
 suas prociuaçoes com tanto que aquellas pessôas
 que ac. leuarem s'urem que a dita certidam be ver da
 dem e que ac. ta de mercadorias sam daquelle eusa
 be acertidam que apresentaram :-

E qualq' pessôa que for comtia este nosso fo
 ral leuando mais ditos deo a quy nome ados
 ou leuando de stea maiores comthias deo a quy de
 curadas ou emoes por de guardado por h'um anno fora
 da villa e termo e mais pagara da dita trinta noois
 por h'um de todo o que assy mais leuar per a parte aq
 ac. leuou e se nam qui ser leuar seia a metade per a
 catidoe e a outra per a quem ac. usar e damos poder e
 aquallq' iusticia h'ou de ac. meter a s'v s'uzes como e
 vintaneiros ou quadrilheiros que sem mais processo
 nem ordem de s'uzo sumariamente sabra alicer da de
 coure nem ac. culpados no dito caso de de greto e a s'v
 do dio a tex comthia de duas mil jrs sem apellaçao e
 nem agravo e sem dispo poter conhecer alioy a s'v
 nem comtador nem outro official nosso nem de nosa
 fazenda em caso que obv'asa e se o d'urio deo ditos
 ditos o dito foial quebrantam per sy ou per outrem
 seia logo sospemso nelle e da s'udicam do dicto

Quarto
 foial :-



lugar seatiuer em quanto uossa merce for **E** mare
 ac. peñõas, que em seu nome ou per elle ofizeren
 em conheram uas, dictas, pena **E** almoraxiffe
 eferuaaee, e offiga aae, de dictos ditos, que o assy
 nam comprirem per deram logo os ditos, officio
 e nam aueram mare, outro **E** por tanto manda
 mos, que todallas, consas, comthendas, neste foral
 que nos, poemos, por ley secumpram pera sempre do
 tbeor do qual mandamos, fazer tres, hui delles, pe
 ra acamar a damilla **C**ontra pera o sũno de
 ditos, ditos **C**ontra pera a noſſa tone do tombo
 pera em todo o tpo se poder tirar qual qz dũm da
 que sobre yſſo possa sobre dyr **D**ada em a noſſa
 muy nobre e sempre leal cidade de lyboa a xvi
 dias de janeiro Anno donasameto de noſſo sũno
 ihu xpo de mil e quinhentos e xvi **A**yo **A**yo
Co certadõ em uoue folha p my fernã de pyna
 Cogetar e colheita de myl e outeta ho p pyna
 a noſſa assy e namancua qz sempre pagou

Feltri

foral p athenaues

MRO

No tombo. *Fernã de pyna*

